



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 2º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
Contratada: **CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA**  
Referência: **Pregão Presencial n.º 22/2016 – Contrato n.º 100/2016**  
Processo n.º.: 2796/2018

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrita no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à rua Toshio Muramatsu, 45 – Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.770.521/0001-16, com sede na Avenida Georg Schaeffler, n.º 1.985 – Bairro Éden, cidade de Sorocaba – Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **CAMILA PASSARELLA BORTOLETTO**, portadora do RG n.º 33.419.772-7 SSP/SP, CPF 313.444.908-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 2.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de maio de 2018, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 02** – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 15.1, para reajustar o valor mensal do contrato em 1,895 % (um vírgula oitocentos e noventa e cinco por cento), calculado pelo Índice IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referentes ao mês de abril/2018, alterando o valor unitário para **R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos)** o quilo.

**CLÁUSULA 03** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

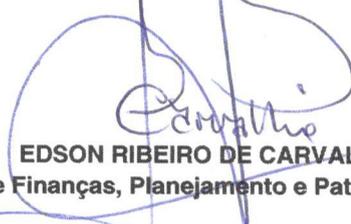
E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 10 de maio de 2.018.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA**  
Secretário de Saúde e Bem Estar

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

  
**CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA**  
**CAMILA PASSARELLA BORTOLETTO**  
Contratada

Testemunhas:

  
.....

  
.....